



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº597/05
Proc. 373/05

Rio Grande, 11 de maio de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que em atendimento a Mensagem nº 150 de 04 de maio p.p.do vimos devolver a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 10/2005, que "Exclui, da composição do Conselho Municipal de Saúde-CMS, a Intersindical, no art. 3º, "c", V, da Lei nº 5.898, de 25 de março de 2004, e inclui o Grupo de Apoio à Prevenção da AIDS-GAPA-RG.", encaminhado através da Mensagem 030, de 04 de fevereiro de 2005.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

fls. 03
PP

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2005

EXCLUI, DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, A INTERSINDICAL, NO ART. 3º, "c", V, DA LEI Nº 5.898, DE 25 DE MARÇO DE 2004, E INCLUI O GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO DA AIDS - GAPA-RG.

Art. 1º - Fica excluído da composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS, no Art. 3º, "c", V, da Lei nº 8.898, de 25 de março de 2004, que "Consolida Legislação sobre o Conselho Municipal de Saúde e Revoga as Leis Municipais nº 4.692, de 31 de agosto de 1992, nº 4.747, de 23 de março de 1993, nº 5.073, de 15 de julho de 1996, nº 5.152, de 20 de agosto de 1997, nº 5.394, de 13 de dezembro de 1999, e nº 5.582, de 06 de dezembro de 2001".

Art. 2º - Inclui, em substituição à INTERSINDICAL, na qualidade de Representantes do Usuários, o GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO DA AIDS - GAPA-RG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/SMS/CSCI/CMS/PJ/CM/GAPA-RS/iblicação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	246
11 / 02 / 2005	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>

MENSAGEM/030

Rio Grande, 04 de fevereiro de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 010, que **"EXCLUI, DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, A INTERSINDICAL, NO ART. 3º, "c", V, DA LEI Nº 5.898, DE 25 DE MARÇO DE 2004, E INCLUI O GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO DA AIDS - GAPA-RG"**.

Justificamos o presente encaminhamento tendo em vista a ausência injustificada da INTERSINDICAL em mais de três reuniões consecutivas do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

[Signature]
JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

113.04
RF

DESPACHO

Processo nº 246/2005

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) CABRINHOS PATOL - PPS

Deliberou a Comissão de (—) enviar, (X) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 21 de Fevereiro de 2005.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 14 de Março de 2005.

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER *mº 23*

PROCESSO.....*246/2005.*
PLE 10/05

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

☒ INCONSTITUCIONAL

☐ ANTIJURÍDICO

☐ ANTIREGIMENTAL

☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

14 de *MAIO*

de 200*5*

[Signature]
Presidente

[Signature]
Vice-Presidente

[Signature]
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

*ABSTENÇÃO
CITADO 104*



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	246
11 / 02 / 2005	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>

MENSAGEM/030

Rio Grande, 04 de fevereiro de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 010, que **“EXCLUI, DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, A INTERSINDICAL, NO ART. 3º, “c”, V, DA LEI Nº 5.898, DE 25 DE MARÇO DE 2004, E INCLUI O GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO DA AIDS - GAPA-RG”**.

Justificamos o presente encaminhamento tendo em vista a ausência injustificada da INTERSINDICAL em mais de três reuniões consecutivas do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

[Signature]
JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

**EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA**